PROJETO DE LEI

N° 481/2011 Lel N° 9825

AUTÓGRAFO Nº 368/2011

Nº

RANIUMICIPAL DE SOROCABA

SECRETARIA

Autoria: DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Assunto: Dispõe sobre denominação de "ELISIA ESTÁUSIA" a uma via pú-
7 (SSUINO Pure Pure Pure _
blica de nossa cidade e dá outras providências.



No

PROJETO DE LEI Nº 481 /2011

Dispõe sobre denominação de "ELISIA ESTÁUSIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ELISIA ESTÁUSIA" a Rua 135, do bairro Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1959 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S, 23 de setembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

Vereador





Câmara Municipal de Sor caba Estado de São Paulo

Nº

JUSTIFICATIVA:

Em 1959, nasceu na cidade de Bom Sucesso, no estado do Paraná, a filha do Sr. Luiz João Estáusia e Sra. Ciliria Rosa Dionata Estáusia, dando-se o nome de Elisia Estáusia;

Elisia Estáusia foi uma pessoa muito querida, contagiava a todos com sua alegria e força de viver.

Faleceu muito nova, deixando muita saudade a seus familiares, e a suas três filhas Elisabete, Elizionete, e Érika.

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 23 de setembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA Vereador

Recebido na Div. Expediente 28 de Schenow de 11

A Consultoria Jurídica e Comissões
S/S 29 109 111



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDAO DE OBITO

NOME: ELISIA ESTAUSIA

MATRICULA; 115287.01.55.2010.4.00153.020.0061044-90

SEX0

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

feminino

parda

divorciada, com cinquenta e um anos de idade

NATURALIDADE

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

ELEITOR

Bom Sucesso - PR

RG: 20048419

sim

FILIAÇÃO É RESIDÊNCIA

filha de LUIZ JOXO ESTAUSIA e de CILIRIA ROSA DIONATA ESTAUSIA; Residência: na rua Padre Luiz Scrossoppi, nº 138 - Jd. Novo Mundo, Votorantim, Estado de São Paulo.

DATA E HORA DO FALECIMENTO

DIA

MèS

ANO

vinte e sete de outubro de dois mil e dez. às 12:20 horas

27

10

2010

LOCAL DE FALECIMENTO

no Hospital Samaritano em Sorocaba/SP

CAUSA DA MORTE

insuficiência respiratória, recidiva locorregional, metástase pleural, câncer de mama, diabetes mellitus

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO

DECLARANTE

Cemitério Aparecidinha - Sorocaba/SP

José Rubens Mascarenhas

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O &BITO

Doutora Eliza Del Fiol Manna, CRM 89281 Atestado médico número 015505161-0

OBSERVAÇTES AVERBAÇTES

de Vicente Gomes Amaro, com quem foi Marques – PR, aos 19 de fevereiro de sabete com 32 anos, Elizionete com 28 falecida era divorciada de Capitão Leônidas Marques — PR ou as filhas: Elisabete com 32 eam casada 1977, d qeīxon com 20 Erika anos de idade. deixoù bens e não deixou testamento.

> O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé. Sorocaba, O3 de novembro de 2019.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Sede Veide de Oliveira Machado Substituta

1ª VIA — ISENTA DE EMOLUMENTOS Digitada por: NOM

Gerson Maia da Silva

Município e Comarca de Sorocaba - Estado de São Paulo

Rua Comendador Oeterer, 1089 - Vila Carvalho - Cep 18060-070 Fone: (15) 3231-1230 ou 3232-6849 - Fone/Fax: (15) 3232-9050 e-mail: 2subsor@terra.com.br





Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 481/2011

A autoria da presente proposição é do nobre

Vereador Francisco França da Silva.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de "Elisia Estáusia" a uma via pública, hoje denominada rua 135, com início na área de preservação ambiental e término na rua 19, bairro Parque São Bento, nesta cidade e dá outras providências.

A matéria que versa o PL em exame está

estabelecida na LOM:

Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:

XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 94. Os projetos deverão ser:

(..)

§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:

I - declaração familiar de qualquer parente em

linha reta, ou colateral até 4° grau;

II - encarte por veiculação na imprensa;

III - declaração de óbito fornecida pelo serviço

funerário;

IV - certidão de óbito. (Redação do § 3º e incisos

de I a IV, dada pela Resolução nº 365, de 31de março de 2011)

Encontramos ainda, no RIC:

Art. 162. Todas as deliberações da Câmara.

salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros.

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 11 de outubro de 2011.

RENATA FOGAÇA DE ALMEIDA BURIA Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES Secretaria Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba Estado de São Paulo

N°

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 481/2011, de autoria do Edil Francisco França da Silva, que dispõe sobre denominação de "ELISIA ESTÁUSIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 13 de outubro de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO

Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro



CISCUSSÃO ÚNICA SO 76/204

APROVADO REJEITADO





Estado de São Paulo

1561

Sorocaba, 17 de novembro de 2011.

Excelentíssimo Senhor,

encaminhando Vossa Excelência, Estamos a Autógrafos nºs 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371 e 372/2011, aos Projetos de Lei nºs 69, 246, 292, 293, 309, 315, 394, 459, 476, 481, 482, 484, 496 e 532/2011, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

MÁRIO MARTE MARÍNHO JÚNIOR Presidente\

Ao Excelentíssimo Senhor **DOUTOR VITOR LIPPI** Digníssimo Prefeito Municipal **SOROCABA**









Estado de São Paulo

No

AUTÓGRAFO Nº 368/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2011

> Dispõe sobre denominação de "ELISIA ESTÁUSIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 481/2011 DO EDIL FRANCISCO FRANÇA DA SILVA

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "ELISIA ESTÁUSIA" a Rua 135, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1959 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Estado de São Paulo

"MUNICÍPIO DE SOROCABA" 02 DE DEZEMBRO DE 2011 / Nº 1.504 FOLHA 01 DE 01

LEI Nº 9.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "ELISIA ESTÁUSIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências). Projeto de Lei nº 481/2011 - autoria do Vereador FRANCIS-

CO FRANÇA DA SILVA. A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a

Art. 1º Fica denominada "ELISIA ESTAUSIA" a Rua 135, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo Parque, nesta cida-

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1959 - 2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Tropeiros, em 30 de Novembro de 2011, 357º da Fundação de Sorocaba.

> VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MENDES Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTON RIBEIRO Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA

Em 1959, nasceu na cidade de Bom Sucesso, no estado do Paraná, a filha do Sr. Luiz João Estáusia e Sra. Ciliria Rosa Dionata Estáusia, dando-se o nome de Elisia Estáusia; Elisia Estáusia foi uma pessoa muito querida, contagiava a todos com sua alegria e força de viver.

Faleceu muito nova, deixando muita saudade a seus familiares, e a suas três filhas Elisabete, Elizionete, e Érika. Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 23 de setembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA Vereador

LEI Nº 9.825, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2 011.

(Dispõe sobre denominação de "ELISIA ESTÁUSIA" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 481/2011 - autoria do Vereador FRANCISCO FRANÇA DA SILVA.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ELISIA ESTÁUSIA" a Rua 135, do Parque São Bento, que se inicia na área de preservação ambiental e termina na Rua 19, do mesmo Parque, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1959 -2010".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de Novembro de 2 011, 357º da Fundação de Sorocaba.

VITOR LIPPI Prefeito Municipal

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI Secretário de Negócios Jurídicos

PAULO FRANCISCO MEXIDES

Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ AILTO Kibeiro Secretário de Plane amento e Gestão

Secretário da Nabitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA DEREVINI LLAMAS Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais Lei nº 9.825, de 30/11/2011 - fls. 2.

JUSTIFICATIVA

Em 1959, nasceu na cidade de Bom Sucesso, no estado do Paraná, a filha do Sr. Luiz João Estáusia e Sra. Ciliria Rosa Dionata Estáusia, dando-se o nome de Elisia Estáusia;

viver.

Elisia Estáusia foi uma pessoa muito querida, contagiava a todos com sua alegria e força de

Elizionete, e Érika.

Faleceu muito nova, deixando muita saudade a seus familiares, e a suas três filhas Elisabete,

Diante disso, requeiro apoio dos nobres pares à aprovação desta propositura.

S/S, 23 de setembro de 2011.

FRANCISCO FRANÇA DA SILVA Vereador